

LEI Nº 373, DE 08.08.1962.

**PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI Nº 319/61, ATÉ
31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.**



GALVANY DORNELLES GUEDES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - É prorrogada até 31 de dezembro do corrente ano a vigência da Lei Municipal nº 319/61, em todos seus artigos, itens, inclusive o Termo de Compromisso, parte integrante do referido Diploma.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, de 8 de agosto de 1962.

GALVANY DORNELLES GUEDES
Prefeito Municipal